

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024 – Nº 2288

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2024.071E0700001.10.0005

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, na contratação da empresa FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.451.218/0001-28, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SMARTCITY EXPO CURITIBA, O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, CONFORME DECRETO Nº 10.818, DE 2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº004/2023, o valor global da presente contratação é de R\$ 1.650,00 (Mil, seissentos e cinquenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 000289/2024.

Vargem Alta, 31 de janeiro de 2024.
Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 026/2023

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna pública a **SUSPENSÃO sine die** do PE nº 026/2023, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, para atendimento de diversas secretarias municipais de Vargem Alta-ES, em virtude da necessidade de retificação do edital decorrente de pedidos de esclarecimentos, que demandam análise técnica em tempo superior ao previsto no Edital. Demais informações pelo e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com, ou pelos telefones: (28) 3528-1900/ 99942-6643.

ID: 2023.071E0700001.02.0018
Vargem Alta – ES, 02/02/2024.
Eriele de Lima Nascimento
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO
00017/2024

ID: 2023.071E0700001.17.0002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CONTRATADO: ODILA MARIA TONON
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

MONITOR ESCOLAR, POR MEIO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR: R\$ 13.068,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2024.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
00018/2024

ID: 2023.071E0700001.17.0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CONTRATADO: RAFAELA RUFINO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR ESCOLAR, POR MEIO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR: R\$ 8.712,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2024.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA
EDITAL Nº 023/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: MOTORISTA I		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
12	142	JEAN DOS SANTOS (COTISTA)

Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA
EDITAL Nº 097/2024
CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
18	166	CRISTIANE BEATRIZ SALORI PIZETTA DA SILVA
23	334	CAMILA DA SILVA SCHUINA (COTISTA)

CARGO: FISCAL SANITÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
04	23	MIRIANE APARECIDA GRANDA DE OLIVEIRA LIMA
06	407	DEBORA CRISTINA DE SOUZA SILVA (COTISTA)

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
--

CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	89	ALVARO GERALDO PANETTO

Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 003/2023, de 02 de fevereiro de 2024.
REVOGA A PORTARIA/SEME Nº 040/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4872/2023 e considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/SEME Nº 040/2022, de 21 de julho de 2022, que designou a servidora efetiva **Elisângela Grillo**, cargo Profissional do Magistério Função de Docência – PMFD III, matrícula funcional 002147, para exercer a função de Coordenador de Turno, da EMEB Santa Marria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023



PORTARIA/SEME Nº 004/2023, de 02 de fevereiro de 2024.

REVOGA A PORTARIA/SEME Nº 016/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4872/2023 e considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/SEME Nº 016/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que designou o servidor efetivo **Rogério Faria dos Santos**, cargo Profissional do Magistério Função de Docência – PMFD III, matrícula funcional 000175, para exercer a função de Coordenador de Turno, da EMEB José Helvécio Altoé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

PORTARIA SEME Nº 05/2024 de 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

FIXA O PROGRAMA CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 4872, de 18 de janeiro de 2023.

Considerando a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de Educação Básica da Rede Pública Municipal por meio dos respectivos Sistemas de Ensino, e os estabelecimentos de ensino com oferta de Educação Infantil da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

Art. 2º - Constituem-se objetivos específicos do “Programa de Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros”:

I – possibilitar aos profissionais das unidades educacionais e órgãos da secretaria o conhecimento sobre os acidentes mais comuns na infância e na adolescência e as medidas preventivas, de acordo com cada faixa etária, por meio da realização do curso de primeiros socorros.

II – propiciar a orientação dos profissionais de modo a propor medidas de prevenção e procedimentos iniciais de primeiros socorros relativos aos principais acidentes e intercorrências clínicas na infância, na adolescência e na fase adulta.

III- Dotar todas as escolas de material de suporte em primeiros socorros:

a) Kit de Primeiros Socorros;

IV – reduzir, no ambiente escolar e demais locais da rede municipal de ensino, as situações de risco para acidentes, por meio da identificação dos principais fatores relacionados à sua ocorrência;

V – reduzir possíveis complicações de lesões traumáticas, decorrentes de procedimentos inadequados realizados no momento da ocorrência do trauma.

Art. 3º- Os “Kits de Primeiros Socorros”, constituir-se-ão bens da escola e deverão ser disponibilizados em local de fácil acesso, possibilitando ao profissional treinado realizar o atendimento necessário.

§ 1º - O referido local deverá, ainda, ser de conhecimento da equipe escolar.

§ 2º - O Programa, aludido no “caput” deste artigo, visa implantar nas Unidades Educacionais e órgãos da Secretaria Municipal de Educação as condutas de primeiros socorros frente a acidentes e/ou agravos e problemas clínicos comuns às crianças e adolescentes, bem como propiciar o devido treinamento e orientação dos profissionais para atuarem na prevenção dos principais acidentes no ambiente escolar e no seu entorno.

§ 3º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 4º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 5º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Art. 4º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por

objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

Art. 5º São as unidades de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

§ 1º – Os Diretores das Unidades Educacionais indicarão os participantes, assegurada a representação de profissionais de todos os turnos de funcionamento que atuarão como profissionais treinados, bem como as características pessoais dos servidores, garantindo a continuidade do atendimento.



§ 2º - A participação no curso não poderá acarretar prejuízos ao trabalho da Unidade Educacional nem interromper suas atividades administrativas e / ou pedagógicas.

§ 3º - Na hipótese de o aluno, servidor ou usuário necessitar de atendimento emergencial o gestor adotará os seguintes Procedimentos Básicos:

- a) solicitar ajuda do profissional treinado;
- b) entrar em contato imediato com os pais ou responsáveis;
- c) ligar para a Central 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando for o caso;

Art. 6º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2024.

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ

Secretária Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta- ES

Decreto 4872/2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO N.º 885/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no uso das suas atribuições legais, em atendimento aos princípios da autotutela e da legalidade e, CONSIDERANDO, que não foram plenamente atendidas as exigências legais e editalícias do O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço Tecnologia da Informação (TI),

RESOLVE:

ANULAR O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023, com fulcro no art. 49, da Lei N.º 8.666/93.

Vargem Alta – ES, 02 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADEMIR DEMARTINI
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com

